TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa, visando a prestação de serviço de profissional para ministrar capacitação. Com o seguinte tema: **Curso de Intervenção para Apoio a Inclusão Escolar de pessoas com Transtornos de Aprendizagem,** a ser ministrado na Semana Pedagógica, para a formação dos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Planalto-Pr., prevista em Calendário Escolar 2019, conforme necessidade desta secretaria, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.Érica Tomazoni.

4.JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1.O Plano Municipal de Educação, baseado na Lei Municipal nº 2000 de 18/06/2015 e o Plano de Carreira e Remuneração de Magistério Lei Nº 2014 de 18 de Agosto de 2015, amparam o direito da formação continuada dos professores. Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação tem o dever de promover a Formação Continuada dos seus professores, atualmente trabalhamos com 120 cargos de professores ocupados.

4.2.A Inclusão Escolar de pessoas com Transtorno de Aprendizagem é um direito da pessoa com deficiência, sendo esse direito regulamentado pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela Declaração de Salamanca e pela Lei da Pessoa com Deficiência. Porém, para que efetivamente a inclusão aconteça é necessário que a escola regular tenha um corpo docente qualificado a conhecer as necessidades específicas de cada caso, sabendo avaliar pedagogicamente as habilidades que a pessoa com deficiência apresenta e as que estão em vias de desenvolvimento, para, a partir dessa avaliação, construir um planejamento individualizado para atender as demandas dos seus alunos, fazendo assim adaptações curriculares e adequações que garantam a aprendizagem da pessoa com deficiência.

Nos dias atuais vem sendo comum observarmos alunos que manifestam deficiências ou dificuldades comportamentais e/ou aprendizado, e, muitas vezes não

apresentam diagnóstico, ou por não irem em busca do mesmo ou por que os pais não revelam para a escola. Essa nova realidade nos convida a sair da inércia e repensar em nossa prática, sendo muito importante que a equipe de acolhida saiba que a responsabilidade do diagnóstico não é de nenhum membro da comunidade educativa. Vale destacar que casos de transtornos graves, crises intensas de epilepsia e problemas respiratórios, e total dependência podem inviabilizar a inclusão, pois podem colocar em risco tanto a criança, quanto os professores, quanto os demais alunos. O padrão da inclusão não se restringe ao aluno com deficiência ou aqueles com necessidades educacionais especiais, mas atinge todos os alunos, em sua diversidade de habilidades e dificuldades. A diversidade humana requer intervenções educacionais individualizadas, cabe à escola: Incluir o aluno em classe regular. Desenvolver mudanças pedagógicas e na estrutura curricular que devem ser individualizadas dentro de um projeto escolar que atende as demandas e singularidades frente às limitações além do desenvolvimento de habilidades, dada à diversidade dos alunos incluídos. Priorizar o desenvolvimento de habilidades sociais e cognitivas, acompanhar individualmente na sala de aula, sem comprometimento de sua autonomia e autoestima. Avaliar inicialmente por meio de uma sondagem, ter acesso a equipe que atende o aluno: psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicomotricista, terapeuta ocupacional e etc. Ter acesso às informações de forma segmentada e seriada contemplando diversos sentidos e estilos de aprendizagem, potencializar as formas de intervenção, oferecer ensino cooperativo, disponibilizar os princípios e práticas que comandam o ensino e aprendizagem.

4.3. Em vista da preocupação com os alunos da rede municipal de ensino, com a qualidade e também com as necessidades individuais de cada estudante, para flexibilizar e garantir o direito à diferença no currículo adaptado, o professor/ educador se encontra em dificuldades para fazer tal adaptação, apesar dos avanços; não é possível negar a dificuldade generalizada de concretização desse direito no cotidiano das escolas. A inclusão de crianças e adolescentes com deficiência intelectual, que continua representando um desafio até mesmo para educadores experientes e dispostos a trabalhar na perspectiva inclusiva. A presença desses estudantes em sala de aula revela que, apesar de já termos avançado tanto, ainda temos muito a aprender sobre o que é, de fato, ***inclusão***, principalmente no contexto das práticas pedagógicas.

4.4. Com isso, a necessidade de oferecer uma formação para os educadores onde se consiga atender sobre a educação inclusiva. Entende-se que o objetivo principal da inclusão é: oferecer uma mesma proposta ao grupo como um todo e, ao mesmo

tempo, atender às necessidades de cada um, em especial daqueles que correm risco de exclusão em termos de aprendizagem e participação.

Com essa adaptação o aluno vai ser conhecido, reconhecido e valorizado individualmente para que o que traz consigo e o modo como aprende possam ser incorporados ao currículo e à comunidade. Para assim termos uma comunidade escolar inclusiva e que valoriza todos os seus alunos igualmente e responde às suas necessidades individuais, tornando assim, uma educação inclusiva.

4.5.O menor valor para o item foi definido através de cotação de orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, entre elas: FONOAUDIOCENTER LTDA ME, S. PINHEIRO DE OLIVEIRA – ASSESSORIA E ESPAÇO LILIANE REIS(PSICOPEDAGOGIA E NEUROPSICOLOGIA).

4.6. Servidor responsável pela cotação de preços: Érica Tomazoni.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa visando a prestação de serviço de empresa para ministrar capacitação. Tema: **Curso de Intervenção para Apoio a Inclusão Escolar de pessoas com Transtornos de Aprendizagem,** na Semana Pedagógica para a formação dos professores, prevista em Calendário Escolar 2019.	16	H	**R$ 7.872,00**
TOTAL				**R$ 7.872,00**

O custo total estimado para a contratação é de **R$ 7.872,00(Sete mil e oitocentos e setenta e dois reais).**

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa contratada deverá executar a formação conforme calendário definido pela Secretaria de Educação, com um total de 16h de carga horária, na Semana Pedagógica nos dias 29 e 30/07/2019 - Formação dos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Planalto-Pr., prevista em Calendário Escolar 2019.

5.2 A empresa será contratada para executar a formação por meio de Dispensa de Licitação a formação do profissional o habilita para esses meios.

5.3 Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

4. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 14 de Junho de 2019.

Érica Tomazoni
Secretário Municipal de Educação

Inácio José Werle
Prefeito Municipal